

EDITAL R. Nº 30/2018

VII ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITOS CULTURAIS

O Reitor em exercício da Universidade de Fortaleza, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, divulga e estabelece o calendário e as condições de inscrição, critérios de seleção e realização do VII ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITOS CULTURAIS – VII EIDC, coordenado pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação (VRPG), promovido pelo Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional (PPGD/UNIFOR), mais especificamente pelo Grupo de Estudos e Pesquisas em Direitos Culturais (GEPDC).

1. OBJETO

1.1 O evento, cujo tema é "Liberdades Culturais: um bem humano universal", tem por escopo principal, no ano em que a Constituição da República Federativa do Brasil completa 3 (três) décadas de vigência, aprofundar estudos acadêmicos, com interfaces sociais e políticas, sobre o papel a ser desempenhado pelo sistema de liberdades constitucionais de natureza cultural, relativamente aos valores identitários, de diversidade e de cidadania.

1.2 Os objetivos específicos do Encontro são envolver a comunidade cultural nos debates acerca dos Direitos Culturais; ampliar o intercâmbio entre juristas, pesquisadores e militantes brasileiros e de outras nacionalidades que atuam nessa seara; além de comparar experiências e reflexões sobre este ramo jurídico.

2. PÚBLICO ALVO

O evento tem por público alvo alunos de graduação e de pós-graduação em Direito, pesquisadores e trabalhadores do campo da cultura, gestores públicos e privados de órgãos e entidades culturais, assim como profissionais do direito e de outras áreas do conhecimento que tenham afinidade com a temática geral do evento.

3. DO FORMATO

3.1 No que concerne aos eventos relativos à exposição de conteúdo, como palestras, debates, mesas e similares, o VII ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITOS CULTURAIS – VII EIDC adotará o formato telepresencial (realização pela internet), regendo-se pelo lema “minha sala de aula é o mundo”, cabendo à Comissão Organizadora deliberar e expedir Orientações Normativas para a sua realização e para o seu adequado funcionamento.

3.2 No que atine à coleta de material acadêmico, o **VII ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITOS CULTURAIS – VII EIDC abrirá inscrições para a coleta de verbetes que comporão o Dicionário Aberto**

de Direitos Culturais, a ser disponibilizado no sítio eletrônico do Grupo de Estudos e Pesquisas em Direitos Culturais.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo site: <https://doity.com.br/7eidc>

4.2 A inscrição para participar do VII EIDC é gratuita, cabendo aos interessados apenas arcar com eventuais despesas de utilização da plataforma eletrônica escolhida para gerenciamento do evento.

4.3 Os interessados deverão preencher o formulário online, aceitando expressamente os termos e condições do evento e da plataforma DOITY.

4.4 A organização poderá suspender ou interromper a recepção de inscrições, quando atingido o número de lugares suportado pela plataforma escolhida para a realização telepresencial do VII EIDC.

4.5 As inscrições estão sujeitas a confirmação e a Universidade de Fortaleza não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou de congestionamentos de rede.

4.6 Somente será possível a submissão de verbete ao Dicionário Aberto de Direitos Culturais aos participantes que tenham se inscrito como autor/ouvinte, não possibilitando o mesmo para o participante inscrito somente como ouvinte.

4.7 Durante a realização do VII EIDC, os ouvintes deverão permanecer online como forma de marcar presença no evento.

4.8 O VII EIDC será realizado por meio de plataforma online e, portanto, será transmitido ao vivo (por meio de streaming) e gravado; neste sentido, os participantes têm ciência e autorizam a gravação e uso das imagens e conseqüências para fins acadêmicos.

4.9 A programação a ser desenvolvida no VII EIDC será definida pela Comissão Organizadora e poderá ser vista nos sites de divulgação do evento, estando sujeita a alterações.

5. SUBMISSÃO DE VERBETES PARA O DICIONÁRIO ABERTO DE DIREITOS CULTURAIS

5.1 Cada autor poderá submeter a quantidade de verbetes que desejar para compor o Dicionário Aberto de Direitos Culturais, a ser publicado na página eletrônica do GEPDC/PPGD/UNIFOR

5.2 Exige-se ineditismo dos verbetes, bem como a submissão às regras deste edital.



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
ENSINANDO E APRENDENDO

5.3 Para realizar a submissão de verbetes, os autores deverão estar inscritos no evento, fazendo uso, para tanto, do seguinte endereço eletrônico: <https://doity.com.br/7eidc>

5.4 Deverão ser informados e submetidos as seguintes informações e arquivos:

Campo	Detalhamento
Título do verbete	Título do verbete junto com o subtítulo (se houver)
Verbete completo (NÃO identificado)	Deverá ser feito o upload do verbete completo NÃO identificado, ou seja, sem haver referência ao autor e coautores. Apenas serão aceitos arquivos nos seguintes formatos (.doc ou .docx)
Verbete completo Identificado	Deverá ser feito o upload do verbete completo identificado, nos termos dos requisitos previsto neste edital. Apenas serão aceitos arquivos nos seguintes formatos (.doc ou .docx) .
Dados do(s) autor(es)	Deverão ser informados o nome completo do autor(es), o maior título acadêmico, a filiação institucional e os e-mails. O e-mail do autor deverá ser o mesmo utilizado na inscrição.

5.5 Será enviado um e-mail de confirmação da inscrição para o autor principal do verbete.

5.6 Após a submissão do verbete não haverá mais a possibilidade de alterações, tanto dos dados pessoais quanto dos conteúdos anexados.

5.7 Os autores cederão os direitos autorais dos verbetes submetidos, a título gratuito, funcionando a inscrição no evento como a prévia e expressa autorização exigida pela Lei nº 9.610/1998.

5.8. Os verbetes desenvolvidos em coautoria ficam limitados a dois autores.

5.9. Para orientar na escolha dos verbetes, a Comissão Organizadora disponibilizará uma lista exemplificativa no site <http://www.direitosculturais.com.br>, indicando, semanalmente a quantidade de autores que propuseram o desenvolvimento de cada um deles.

5.10. Poderão ser propostos verbetes que não constem da lista de que trata o item 5.9, preferencialmente baseados em legislação, doutrina e/ou jurisprudência atinentes aos Direitos Culturais.



6. REQUISITOS DOS VERBETES

6.1 É considerado verbete, para fins do presente edital, um texto escrito, de caráter informativo, destinado a explicar um conceito representado por uma palavra ou expressão, segundo padrões descritivos sistemáticos, que facilitem a compreensão do conteúdo dos Direitos Culturais, inclusive para não especialistas, conforme o seguinte exemplo:

Direitos culturais (Expressão que consta nos Art. 215 e 215–A da Constituição Brasileira de 1988). No contexto mencionado a expressão significa: XX
XXX
XXX
XXX.

Fulano Beltrano de Sicrano

Doutor em Direito, vinculado à Universidade “X”, e–mail: fbs@ux.edu.br

6.2 O texto de verbete, limitado a 3.000 (três mil) toques com espaço, deve observar as seguintes regras:

6.2.1 Estrutura do Verbetes:

Título – Justificado à margem esquerda.

Autoria(s) – ao final do texto, com indicação dos dados indicados no item 5.4.

Referências – relação das obras citadas no verbete, alinhadas à esquerda, seguindo o formato da ABNT NBR 6023 – 2002.

As citações diretas e indiretas devem ser realizadas no próprio texto, seguindo sistema autor–data, como nos exemplos: Segundo Bobbio (1998, p. 54) ou após a citação (BOBBIO, 1998, p. 54).

6.2.2 Formatação:

Documento em formato Word (.doc/.docx)

Espaços:

entre linhas – 1,5pt

entre parágrafos - 6pt

entre título e texto - 6pt

entre linhas das notas de rodapé - simples

entre linhas da citação longa – simples

entre linhas de uma mesma referência - simples

entre uma referência e outra - 6pt

entre o texto e a citação longa - 6pt

início de parágrafo - 1,0 cm na régua do Word



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
ENSINANDO E APRENDENDO

citação longa (mais de 3 linhas) - 4,0 cm de recuo na régua do Word

Fonte: Times new roman

Texto: 12

Citação longa: 10

Nota de rodapé explicativa: 10

Títulos: 12 caixa alta negrito

Subtítulos: 12 Caixa baixa negrito

Sub-subtítulos: 12 caixa baixa itálico

Sub-subsubtítulos: 12 caixa baixa sublinhado

Referências 12: (destaque para títulos das obras em negrito)

Margens:

esquerda: 3.0 cm

direita: 2,0 cm

superior: 3,0 cm

inferior: 2,0 cm

7. AVALIAÇÃO DOS VERBETES

7.1 Os verbetes serão analisados por, no mínimo, dois avaliadores, pelo sistema de double blind view.

7.2 São critérios de avaliação dos trabalhos submetidos ao evento:

- a) Articulação e consistência teórica e metodológica da descrição;
- b) Clareza e pertinência no desenvolvimento;
- c) Qualidade da redação, das referências e da organização do texto.

7.3 A Comissão Organizadora se reserva no direito de somente submeter à análise dos avaliadores os verbetes que estejam dentro das regras estipuladas por este Edital.

7.4 Diante de decisão favorável dos avaliadores, em caso desenvolvimento de um mesmo verbete por diferentes autores, será publicado o que obtiver maior nota, cabendo à Comissão Científica deliberar definitivamente, em caso de empate.

7.5 A critério da Comissão Organizadora, ouvida a Comissão Científica, os autores dos verbetes considerados mais relevantes **poderão ser convidados para apresentação oral** durante a programação do VII EIDC, oportunidade em que serão explicadas as regras de apresentação.

7.6 Os verbetes aprovados pela avaliadores e referendados pela Comissão Científica serão publicados no formato eletrônico, cabendo à Comissão Organizadora decidir sobre eventual publicação física.



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
ENSINANDO E APRENDENDO

7.7 A lista de verbetes aprovados para publicação e eventual apresentação no VII EIDC será disponibilizada nos sítios eletrônicos da Universidade de Fortaleza e/ou do Grupo de Estudos e Pesquisas em Direitos Culturais, até o dia 20 de setembro de 2018.

8. CALENDÁRIO

Inscrições dos Verbetes	7 de maio a 15 de setembro de 2018
Inscrições de Ouvintes	7 de maio a 30 de setembro de 2018
Resultado da Seleção dos Verbetes	até dia 20 de setembro de 2018
Realização do VII Encontro Internacional de Direitos Culturais	1 a 5 de outubro de 2018

9. CERTIFICADOS

9.1 Será certificada a aprovação de verbete selecionado para compor o *Dicionário Aberto de Direitos Culturais*.

9.2 O certificado de exposição do verbete será disponibilizado, no site do evento, apenas ao(s) autor(es) que se apresentar(em).

9.3 Somente receberão certificado de participação os ouvintes com presença em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da programação do virtual do evento.

9.4 Os certificados serão fornecidos em formato padrão, sem possibilidades de alteração no seu layout, texto, conteúdo e demais propriedades e estarão disponíveis no seguinte endereço: <https://doity.com.br/7eidc>.

10. COMISSÃO ORGANIZADORA

Dr. Francisco Humberto Cunha Filho

Presidente do VII Encontro Internacional de Direitos Culturais.

Pesquisador–Líder do Grupo de Estudos e Pesquisas em Direitos Culturais.

Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Universidade de Fortaleza.

Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Universidade de Fortaleza.

Dra. Inês Virgínia Prado Soares

Desembargadora Federal do TRF 3ª Região – São Paulo.



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
ENSINANDO E APRENDENDO

Dr. Rodrigo Vieira Costa

Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Professor de Direito Público da Universidade Federal Rural do Semiárido – UFRSA.

Dra. Rebecca Atencio

Professora de Estudos Culturais Brasileiros do Departamento de Português e Espanhol da Universidade de Tulane (USA).

11. COMISSÃO CIENTÍFICA

Dr. Alexandre de Almeida Barbalho

Professor do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Sociedade da Universidade Estadual do Ceará.

Dr. Antônio Jorge Pereira Júnior

Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Universidade de Fortaleza.

Dra. Danielle Maia Cruz

Professora efetiva do Mestrado Profissional em Direito e Gestão de Conflitos da Universidade de Fortaleza.

Dr. David Barbosa de Oliveira

Professor da Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade da Universidade Federal do Ceará.

Dr. Euclides Maurício Siqueira de Souza

Professor do Setor de Políticas Culturais do Centro de Pesquisa da Fundação Casa de Rui Barbosa.

Dr. Eduardo Rocha Dias

Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Universidade de Fortaleza.

Dr. Francisco Humberto Cunha Filho

Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Universidade de Fortaleza.

Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Universidade de Fortaleza.



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
ENSINANDO E APRENDENDO

Dra. Inês Virgínia Prado Soares

Desembargadora Federal do TRF da 3ª Região – São Paulo.

Dr. Leonardo Figueiredo Costa

Professor da Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Comunicação, Centro de Estudos Multidisciplinares em Cultura (CULT).

Dr. Luiz Gonzaga Silva Adolfo

Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul e do Curso de Direito da Universidade Luterana do Brasil.

Dra. Maria Lírida Calou de Araújo e Mendonça

Professora do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Universidade de Fortaleza.

Dr. Marcos Wachowicz

Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná.

Dr. Martonio Mont'Alverne Barreto Lima

Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Universidade de Fortaleza.

Dr. Newton Menezes de Albuquerque

Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Universidade de Fortaleza.

Dr. Paulo Cesar Miguez de Oliveira

Vice-Reitor da Universidade Federal da Bahia e professor do Programa Multidisciplinar de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade da UFBA.

Dr. Rafael Marcílio Xerez

Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Universidade de Fortaleza.

Dra. Rebecca Atencio

Professora de Estudos Culturais Brasileiros do Departamento de Português e Espanhol da Universidade de Tulane (USA).

Dr. Rodrigo Vieira Costa

Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Professor de Direito Público da Universidade Federal Rural do Semiárido – UFRSA.



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
ENSINANDO E APRENDENDO

12. COMISSÃO REALIZADORA

Grupo de Estudos e Pesquisas em Direitos Culturais:

Allan Carlos Moreira Magalhães

Doutorando (DINTER UNIFOR/CIESA) do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Universidade de Fortaleza. Advogado da União. Professor de Direito Constitucional da UNINORTE/LAUREATE.

Cecília Nunes Rabelo

Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Universidade de Fortaleza. Integrante da Assessoria Jurídica da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

Cibele Alexandre Uchoa

Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Universidade de Fortaleza. Bolsista da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP.

Gabriel Barroso Fortes

Advogado. Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Universidade de Fortaleza.

José Olímpio Ferreira Neto

Filósofo, Mestre de Capoeira e Graduando em Direito pela Universidade de Fortaleza.

Juliana Costa de Melo

Acadêmica em Direito pela Universidade de Fortaleza.

Marcus Pinto Aguiar

Doutor pelo Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Universidade de Fortaleza.

Mariana de Araújo Valdevino Freitas

Acadêmica em Direito pela Universidade de Fortaleza. Bolsista do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

Mariana Holanda Orcajo

Graduada em Direito pela Universidade de Fortaleza.

Mário Ferreira de Pragmácio Telles

Doutorando em Direito pela PUC/RIO. Professor do Programa de Estudos Culturais da Universidade



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
ENSINANDO E APRENDENDO

Cândido Mendes – Rio de Janeiro. Presidente do Instituto Brasileiro de Direitos Culturais.

Paulo Sérgio Freire Nogueira

Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Universidade de Fortaleza.

Rodrigo Vieira Costa

Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Professor de Direito Público da Universidade Federal Rural do Semiárido – UFRSA.

Taísa Ilana Maia de Moura

Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Universidade de Fortaleza.

Vitor Melo Studart

Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Universidade de Fortaleza. Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Maiores informações podem ser obtidas nos sites <http://www.unifor.br> e <http://www.direitosculturais.com.br>, assim como dúvidas podem ser esclarecidas pelo correio eletrônico: contato@direitosculturais.com.br.

13.2 Casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

Fortaleza, 04 de maio de 2018.

Randal Martins Pompeu
Reitor em exercício